DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí
Av. Luiz Cunha Nogueira, 203
☎ (0xx89) 3576-1150
C.N.P.J.: 03.183.350/0001-29

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 001/2019 DE 02/02/2019,** QUE ENTRE SI CELEBRA A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA E CONTABILIDADE BRITO LTDA - ME,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, NOS TERMOS SEGUINTES:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA – PI, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 23.624.224/0001-70, com sede e foro na Av. Luiz Cunha Nogueira, centro, Cristalândia - PI, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **CLEITON CARLOS RODRIGUES DE ARAUJO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 847.901.213-72 , localizável na sede da Câmara Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE,** e **CONTABILIDADE BRITO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.160.630/0001-06, com sede na Praça São José, 243, bairro Centro, em Eliseu Martins-PI CEP: 64.880-000, neste ato representado por seu sócio administrador **JAKSON RODRIGUES BRITO,** brasileiro, casado, contador, inscrito na CRC/PI nº 006218/0-6, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO de Execução de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Contabilidade Pública, autuado nos autos do Processo Administrativo Nº 001/2019 – Inexigibilidade Nº 001/2019, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, bem como mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração das Cláusulas Primeira à Terceira, do Contrato nº 001/2019 de, 02 de Fevereiro de 2019, que passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade na gestão pública, para a Câmara Municipal de Cristalândia, no Período de janeiro a Dezembro/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL – O valor Global do presente Aditivo está estimado em R$ 38.760,00 (trinta e oito mil setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente Aditivo terá vigência 10/01/2020 a 31/12/2020.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Cristalândia (PI), 06 de janeiro de 2020.

PELA CONTRATANTE: Cleiton Carlos Rodrigues Araújo – Presidente – Câmara Municipal de Cristalândia-PI
Cleiton Carlos Rodrigues de Araujo
Presidente

PELO CONTRATADO:
CONTABILIDADE BRITO LTDA - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí
Av. Luiz Cunha Nogueira, 203
☎ (0xx89) 3576-1150
C.N.P.J.: 03.183.350/0001-29

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 002/2019 DE 13/02/2019,** QUE ENTRE SI CELEBRA A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA E CARLEANDRO PEREIRA LISBOA ARAÚJO,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JÚRIDICA, NOS TERMOS SEGUINTES:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 23.624.224/0001-70, com sede e foro na Av. Luiz Cunha Nogueira, centro, Cristalândia - PI, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **CLEITON CARLOS RODRIGUES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 847.901.213-72 , localizável na sede da Câmara Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE,** e **CARLEANDRO PEREIRA LISBOA ARAÚJO**, advogado, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CPF sob o nº 020.488.793-30, cadastrado na OAB-PI sob o Nº 15.209, com sede com escritório sediado na Rua Eutímio Messias, S/N, Bairro Centro, em Cristalândia do Piauí - PI CEP: 64.995-000, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO de Execução de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Assessoria Jurídica, autuado nos autos do Processo Administrativo Nº 002/2019 – Inexigibilidade Nº 002/2019, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, bem como mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração das Cláusulas Primeira à Terceira, do Contrato nº 002/2019 de, 13 de Fevereiro de 2019, que passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria Júridica, para a Câmara Municipal de Cristalândia, no Período de janeiro a Dezembro/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL – O valor Global do presente Aditivo está estimado em R$ 25.020,00 (vinte e cinco mil e vinte reais).
Parágrafo Primeiro: *O valor será pago em 12 (doze) parcelas, de R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais) pagas mensalmente até último dia útil do mês vencido.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
O presente Aditivo terá vigência 02/01/2020 a 31/12/2020.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Cristalândia (PI), 02 de janeiro de 2020.

PELA CONTRATANTE: Cleiton Carlos Rodrigues Araújo – Presidente – Câmara Municipal de Cristalândia-PI
Cleiton Carlos Rodrigues de Araujo
Presidente

PELO CONTRATADO:
CARLEANDRO PEREIRA LISBOA ARAÚJO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: